

Controladoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício Nº 1681/2022/CGE

Goiânia, 14 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

Vittor Arthur Galdino

Diretor Presidente do Instituto Patris

Av. Joaquim Braz de Queiroz, quadra 03, lote 01, sala 2 - Parque Estrela D'Alva VII.

72.830-015 Luziânia/GO

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 083/2022/PATRIS.

Prezado Senhor,

Comunico a APROVAÇÃO do regulamento do setor de recursos humanos dos procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal do Instituto Patris ora apresentado, conforme sugestão do DESPACHO Nº SGI 0567/2022-CGE/GEIPF-15103 (000036234467) da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização desta Pasta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 16/12/2022, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036239048** e o código CRC **95C44AD6**.



Referência: Processo nº 202211867001981



SEI 000036239048



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO

Processo: 202211867001981

Interessado: INSTITUTO PATRIS

Assunto: Análise de Regulamento de Pessoal Instituto Patris.

DESPACHO Nº SGI 0567/2022 - CGE/GEIPF-15103

1 Inauguram-se os autos o Ofício nº 80/2022/PATRIS (sei 000035326879) por meio do qual o Instituto PATRIS, gestor do Hospital Estadual Luziânia – HEL, encaminha a esta Pasta “versão atualizada do regulamento de recursos humanos, dos procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal” para a aprovação prevista na [Lei nº 15.503/2005](#).

2 Ora retornam os autos a esta Controladoria, por meio do Ofício nº 83/2022/PATRIS (sei 000035861019), para reanálise da matéria no que concerne a adequação do referido regulamento em relação ao apontado no Despacho nº SGI 0547/2021 (sei 000035679335).

3 Sobre o tema cumpre ressaltar que a competência para elaboração do regulamento é da própria Organização Social, como já decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 1923/2015 do Supremo Tribunal Federal, cabendo a esta CGE a sua aprovação.

4 Para tanto, a análise a seguir norteia-se nos **“princípios da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo”**, conforme delimitado no art. 17 da Lei nº 15.503/2005.

5 Isto posto, passa-se a análise das adequações do “Regulamento do setor de recursos humanos dos procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal” (sei 000035861032) ora apresentadas pelo Instituto Patris. A análise expõe-se por "Sugestão" emitida no Despacho nº SGI 0547/2021 (sei 000035679335):

5.1 Sugestão: Adequação do Art. 16, alínea “a”, ao estabelecido no Contrato de Gestão.

A nova redação apresentada pelo Instituto Patris está de acordo com as normas vigentes e atende ao sugerido:

Art. 16 Nos processos seletivos ofertados pelo Instituto Patris fica vedado (a): a. A contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, de 3º (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de Diretores, estatutários ou não, da organização social, para quaisquer serviços relativos a este CONTRATO DE GESTÃO; (sei 000035861032 págs. 5 e 6).

5.2 Sugestão: Estabelecimento de prazo mínimo de publicação dos editais de seleção, com sugestão de 5 (cinco) dias úteis.

A nova redação apresentada pelo Instituto Patris está de acordo com o sugerido:

Art. 20 o processo seletivo deverá ter prazo médio de 27 (vinte e sete) dias uteis, sendo 1 (um) dia para formulação do edital, 5 (cinco) dias uteis para publicação do mesmo em diário oficial e publicação do edital das vagas no Portal da Transparência, 10 (dez) dias a partir da sua publicação para as inscrições e 11 (onze) dias para realização de todo o processo de seleção e finalização com a publicação dos aprovados, não considerando as etapas do processo de admissão, pós resultado do edital: chamamento, exames médicos, entrega de documentos e integração. (sei 000035861032 pág. 6).

5.3 Sugestão: Apresentação de Ata de Reunião do Conselho de Administração da organização social contendo a aprovação do “Regulamento do setor de recursos humanos dos procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal”, inclusive as adequações sugeridas no Despacho nº SGI 0547/2021 (sei 000035679335).

A aprovação do regulamento pelo Conselho de Administração da organização social deu-se na Reunião Extraordinária de Membros do Conselho de Administração do Instituto Patris, realizada em 25 de novembro de 2022:

6) Deliberações: Por unanimidade de votos dos presentes na Reunião do Conselho de Administração, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1) Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa, pôs em discussão a primeira pauta do dia, Ratificação da aprovação do regulamento de compras devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado de Goiás conforme realizado em reunião ordinária ocorrida em 25/07/2022, cuja ata encontra-se devidamente registrada esclarecendo que a ratificação decorre de determinação contida no ofício 55903/2022/SES, respondido em 31/10/2022 por meio do ofício 75/2022/PATRIS, com as alterações determinadas pela Secretaria de Saúde de Goiás. Após apresentação das justificativas foi colocada em votação, o qual foi votada e aprovada por unanimidade, entre os membros do conselho de administração. (sei 000036225658 pág. 2):

6 Além do já descrito no “item 5” deste despacho, a nova versão de regulamento recebeu o “TÍTULO IX- PROCEDIMENTO DE DEMISSÃO”. Esta equipe de inspeção não vê óbice à inclusão do referido título.

7 Convém destacar – independentemente de constar de forma expressa em seu regulamento – que as contratações realizadas pela organização social obrigatoriamente devem atender as legislações aplicáveis, pautando-se pelo princípio da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência, dentre outros.

8 Registra-se que as contratações realizadas em desconformidade ao citado Regulamento e/ou à legislação vigente deverão ser registradas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, na prestação de contas da referida Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária.

9 À apreciação superior, com sugestão de aprovação do “Regulamento do Setor de Recursos Humanos dos procedimentos de recrutamento, seleção e contratação de pessoal” apresentado pelo Instituto PATRIS.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA, Superintendente em Substituição**, em 15/12/2022, às 08:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 15/12/2022, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS HUSNI FRANCO, Subcontrolador (a)**, em 15/12/2022, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036234467** e o código CRC **1D546B01**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO
RUA 82, Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP
74015-908 - (62)3201-5301.



Referência: Processo nº 202211867001981



SEI 000036234467